



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

PROCESSO Nº 76/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO VIA RÁDIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA A ETA DO ALTO ALEGRE.

| Fornecedor: CONCÓRDIA POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ: 10.872.564/0001-78 | | | | |
|---|-------|-------|--|---------------------|
| Item | Qtde. | Unid. | Produto | Valor Total |
| 1 | 1,00 | UN | Kit de sistema de automação via rádio completo com transmissor de sinal com alcance superior a 2500m, com placa solar, bateria de longa duração, sistema de indicação de funcionamento e carregamento com luzes de leds. Receptor de sinal digital com senha, timer, indicação de falhas e funcionamento com luzes de leds, e mensagem no display, fonte de alimentação externa, com troca de sistema de canais. | R\$ 4.000,00 |
| 2 | 1,00 | UN | SERVIÇO de instalação de kit de sistema via rádio | R\$ 500,00 |
| Total dos Produtos | | | | R\$ 4.500,00 |

DOTAÇÃO:

| | |
|----------------|---|
| Projeto | 1013 – IMPLANTAR, AMPLIAR, TRATAR E DISTRIBUIR REDE ÁGUA E ESGOTO |
| Despesa | 3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| Projeto | 1013 – IMPLANTAR, AMPLIAR, TRATAR E DISTRIBUIR REDE ÁGUA E ESGOTO |
| Despesa | 3390.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

FUNDAMENTO LEGAL:

FUNDAMENTO LEGAL:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Lei 14.133/2021)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Cabe ressaltar que a emergência está configurado conforme Termo de Referência em anexo ao processo, assinado por autoridade superior, conforme se segue:

"Tendo em vista que o sistema de controle de nível automático de água do recalque da ETA Alto Alegre para a reservação localizada na comunidade de Enc. Dom José, atualmente feito via cabo de energia enterrado, o qual sofreu ação do tempo não dando passagem de corrente e também tendo a possibilidade de descargas elétricas ocasionando risco de acidentes, faz se necessária sua substituição. Ressaltamos que foram realizadas varias tentativas de conserto deste cabo, tendo sido constatado uma oxidação geral causada pela umidade.

Assim sendo solicitamos a instalação de um sistema de sinal via rádio com urgência, este sistema regula o funcionamento da Estação de Tratamento, desligando a mesma quando está com os reservatórios cheios.

A falta de controle eficaz dos níveis de água faz com que a ETA funcione continuamente, mesmo quando os reservatórios estão cheios, resultando em:

Desperdício de Água: O funcionamento ininterrupto da ETA causa um grande desperdício de água.

Aumento do Consumo de Energia: O consumo de energia é elevado desnecessariamente.

Desgaste das Bombas: Há um desgaste excessivo e desnecessário das bombas de adução e recalque.

Aumento do Custo de Produção: Todos esses fatores aumentam significativamente o custo de produção e manutenção.

Eficiência e Segurança: A implementação de um sistema de sinal via rádio é mais eficiente, reduz os riscos de



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

acidentes e elimina os problemas relacionados ao cabo enterrado.
Dada a urgência de evitar desperdícios e riscos à segurança, é necessária a contratação imediata de um novo sistema de controle via rádio.
Requisitamos este sistema por ser mais eficiente e ao mesmo tempo não apresenta riscos de acidentes.”

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha e contratação da pessoa jurídica CONCÓRDIA POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ: 10.872.564/0001-78, fundamenta - se, pois, as empresas apresentaram o menor preço para a realização dos serviços, conforme coleta de preços em anexo ao processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação contratação de empresa para fornecimento de kit para sistema de automação via rádio e serviços de instalação para a ETA do ALTO ALEGRE, com a empresa CONCÓRDIA POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ: 10.872.564/0001-78, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), através de orçamento apresentado em anexo, encontra-se dentro do preço de mercado, comparado com os outros orçamentos trazidos pelo Departamento de Compras.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 27 de junho de 2024.

TÓLEMAN ALAN PICOLI

Servidor designado



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

PARECER JURÍDICO

Processo de Contratação nº 76/2024

Modalidade: Dispensa de licitação nº 29/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kit para sistema de automação via rádio e serviços de instalação para a ETA do Alto Alegre.

1. Trata-se de processo de contratação direta por *dispensa de licitação*, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Auristela Cristina de Barros.

A requisição nº 45835, informa que o sistema será usado para substituir a boia de nível elétrica do recalque da ETA Alto Alegre até a Reservação, em virtude do fio boia atual ter deteriorado pois o mesmo está enterrado e pode ocasionar acidentes elétricos, o mesmo será usado conforme termo de referência abaixo, realizado pelo Diretor da Divisão de Saneamento, Volmir Kingerski.

SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO

DIVISÃO DE SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES

AQUISIÇÃO DE KIT PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO VIA RÁDIO PARA CONTROLE DE NÍVEIS DAS CAIXAS DE ÁGUA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DAS BOMBAS DO RECALQUE DE ÁGUA DA ETA ALTO ALEGRE ATÉ A RESERVAÇÃO, COM CARREGAMENTO DE ENERGIA SOLAR E ALCANÇA ENTRE PONTOS SUPERIOR A 2500M.

REQUISIÇÃO Nº 45835

1. SETOR SOLICITANTE



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

1.1. Secretaria Municipal Da Saúde e Saneamento é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a manutenção Moto-Bombas das fontes de captação de água (poços Artesianos, fontes Drenadas, Captação em Lago) do município de Alpestre – RS por meio do Setor de Saneamento.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição emergencial de kit para sistema de automação via rádio para controle de níveis das caixas de água, desligamento automático das bombas adutoras, com carregamento de energia solar que alcança entre pontos superior a 2500m. O equipamento é destinado a substituir o sistema atual de controle, que está comprometido devido a falhas no cabo de energia enterrado.

3. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o sistema de controle de nível automático de água do recalque da ETA Alto Alegre para a reservação localizada na comunidade de Enc. Dom José, atualmente feito via cabo de energia enterrado, o qual sofreu ação do tempo não dando passagem de corrente e também tendo a possibilidade de descargas elétricas ocasionando risco de acidentes, faz se necessária sua substituição.

Ressaltamos que foram realizadas várias tentativas de conserto deste cabo, tendo sido constatado uma oxidação geral causada pela umidade.

Assim sendo solicitamos a instalação de um sistema de sinal via rádio com urgência, este sistema regula o funcionamento da Estação de Tratamento, desligando a mesma quando está com os reservatórios cheios.

A falta de controle eficaz dos níveis de água faz com que a ETA funcione continuamente, mesmo quando os reservatórios estão cheios, resultando em:

Desperdício de Água: O funcionamento ininterrupto da ETA causa um grande desperdício de água.

Aumento do Consumo de Energia: O consumo de energia é elevado desnecessariamente.

Desgaste das Bombas: Há um desgaste excessivo e desnecessário das bombas de adução e recalque.

Aumento do Custo de Produção: Todos esses fatores aumentam significativamente o custo de produção e manutenção.

Eficiência e Segurança: A implementação de um sistema de sinal via rádio é mais eficiente, reduz os riscos de acidentes e elimina os problemas relacionados ao cabo enterrado.

Dada a urgência de evitar desperdícios e riscos à segurança, é necessária a contratação imediata de um novo sistema de controle via rádio. (Os grifos são nossos)

Requisitamos este sistema por ser mais eficiente e ao mesmo tempo não apresenta riscos de acidentes.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

| Item | Especificação | Unidade | Qtde |
|------|--|---------|------|
| 01 | Kit sistema de automação via rádio completo com transmissor de sinal com alcance superior a 2500m, com placa solar, bateria de longa duração, sistema de indicação de funcionamento e carregamento com luzes de leds. Receptor de sinal digital com senha, timer, indicação de falhas e funcionamento com luzes de leds, e mensagem no display fonte de alimentação externa com troca de | Unidade | 01 |



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

| | | |
|--|--|--|
| freqüência de canais, este equipamento deverá ser instalado pela empresa fornecedora | | |
|--|--|--|

5. PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE GARANTIA.

5.1 O prazo de entrega é de até 15 dias após a assinatura de contrato;

5.2 A empresa deverá dispor de garantia contra defeitos de fabricação de 01 ano.

5.3 A empresa fornecedora deverá fornecer o equipamento devidamente instalado com o tutorial de uso aos operadores do equipamento.

6. DAS OBRIGACOES E DIREITOS DO CONTRATANTE:

6.1 A contratante deverá executar o pagamento no prazo estipulado pelo contrato;

7. DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA:

7.1 Fornece equipamento conforme descrito neste termo de referência;

7.3 Cumprir os prazos especificados em contrato;

8. CONDICOES GERAIS

A empresa fornecedora deverá fornecer equipamento devidamente instalado e realizar todos os testes necessários para operação, sendo fornecido a garantia sobre o mesmo.”

O termo de referência justifica a contratação de empresa para fornecimento de Kit para sistema de automação via rádio e serviços de instalação para a ETA do Alto Alegre.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Requisição;
Termo de Referência/ especificações;
Relatório do Departamento de Compras;
Cotação de Preços publicada no site oficial do município;
Balancete Orçamentário da Despesas;
Termo de Abertura do Processo;
Portaria nº 008/24 de designação de agentes;
Ata de Dispensa de Licitação, para contratação, com informações do objeto, dotação e fundamentação legal.

Documentos de habilitação jurídica da empresa, comprovante de regularidade fiscal, comprovante de regularidade trabalhista, certidões negativas de débitos, proposta técnica financeira detalhada, anexados a presente demanda, e demais documentos que se fazem necessários para o andamento do feito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim dispõe, **Art. 75. É dispensável a licitação:**

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda e especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA, que discrimina o objeto da



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII), e devida **publicidade** dos atos.

Os documentos que constam no processo administrativo, demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexado, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do contrato está pautada em critério objetivo, qual seja que a empresa apresentou o menor preço para realização do serviço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

3. Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art.75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, com a empresa CONCÓRDIA POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 10.872.564/0001-78.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Alpestre, RS, aos 27 de junho de 2024.

Linonrose Scaravonatto
Assessor Jurídico
Portaria 046/2018
OAB/RS 62.637



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa para fornecimento de kit para sistema de automação via rádio e serviços de instalação para a ETA do ALTO ALEGRE, com a empresa CONCÓRDIA POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ: 10.872.564/0001-78, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com base no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 76/2024, Dispensa de Licitação nº 29/2024.

Alpestre, 27 de junho de 2024.

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal em exercício